Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1244 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1996

Proibe a contratação de parentes até o terceiro grau no âmbito da Administração Pública Municipal.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os cargos em comissão destinam-se à transmissão das diretrizes políticas para a execução administrativa e ao assessoramento.

ARTIGO 2º - Os cargos em comissão, criados por Lei em número e com remuneração certos e com atribuições definidas de direção, chefia ou assessoramento, são de livre nomeação e exoneração, observados os requisitos gerais de provimento em cargos municipais.

ARTIGO 3º - Os cargos em comissão não podem ser ocupados por cônjuges ou companheiros e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o terceiro grau.

I - do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município ou titulares de cargos que lhe sejam equiparados, no âmbito da Administração Municipal;

II - dos Vereadores, no âmbito da Câmara Municipal.

III- dos presidentes, ou titulares de cargos equivalentes, e dos Vice-Presidentes, ou equivalentes no âmbito das fundações instituídas ou montadas pelo Poder Público Municipal, Empresa Pública ou Sociedade de Economia mista.

ARTIGO 4º - Ficam extintos os cargos em comissão que não atendam às disposições desta Lei, especialmente ao artigo 3º e seus incisos.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com a seguinte ressalva:

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

a) os cargos em comissão que estão ocupados pelas pessoas parentes até o terceiro grau, terão 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, para serem exonerados ou seus cargos extintos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.